ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº027/89, de 10 de julho de 1989.

CRIA RUBRICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Orçamento vigente, as rubricas 3.1.1.3 - Obrigações Patronais; 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais; e 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCz$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados novos), a fim de atender as despesas das seguintes rubricas criadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....NCz$25.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.8.0 - Contr. p/Form. Patr. Serv. Públ. PASEP...NCz$-8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz$-2.000,00

TOTAL.....NCz$35.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para o Crédito Especial autorizado no Artigo 2º (Segundo) a redução, em igual montante, nas dotações das seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-4.000,00

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-5.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....NCz$-1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....NCz$-1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz$-7.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz$-2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz$-7.000,00

TOTAL.....NCz$35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 10 de julho de 1989.

BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO